

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Carlos Aurélio Mota de Souza** (Universidade Ibirapuera – UNIB)

---

## **O USO DO SISTEMA JURÍDICO INTELIGENTE COMO UMA FERRAMENTA PARA OS OPERADORES DO DIREITO**

### ***THE USE OF THE INTELLIGENT LEGAL SYSTEM AS A TOOL FOR RIGHT OPERATORS***

**LUIZ HENRIQUE SANTOS DA CRUZ**

Mestrando em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba-UNICURITIBA; Mediador Judicial pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; Estudante de Pós Graduação em Registros Públicos pela Universidade Cândido Mendes- UCAM – RJ. E-mail: [lhenrique.s.adv@gmail.com](mailto:lhenrique.s.adv@gmail.com).

**MARA VIDIGAL DARCANCHY**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Realizou estágio Pós-Doutoral em Direito Internacional (UniPg/IT). Especialista em Didática do Ensino Superior; em Metodologia da Pesquisa e; em Direito do Trabalho (USP); Graduada nos cursos de Bacharelado em Direito e Licenciatura em Letras português/inglês, com proficiência em espanhol, italiano e latim. Atualmente é Professora Visitante e PNPd-CAPES do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba UNICURITIBA; Membro ad hoc da Comissão Consultiva da OIT e Gerente voluntária de Projetos da ONU Mulheres/Meninas. Tem experiência nas áreas de Direito, com ênfase em Direito Internacional do Trabalho, atuando principalmente nos seguintes temas: Igualdade de gênero e Teletrabalho; Assédio Moral e Dano Existencial no Trabalho; Empoderamento Feminino Roma, Sinti, Calon; Direitos Humanos da Mulher Cigana; Cortes Internacionais e Refugiadas Indocumentadas; Agendas ONU Meninas. E-mail : [mdarcanchy@gmail.com](mailto:mdarcanchy@gmail.com)

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Carlos Aurélio Mota de Souza** (Universidade Ibirapuera – UNIB)

---

## RESUMO

O Sistema de inteligência artificial, já está sendo considerado como um fenômeno mundial, influenciando todas as áreas do conhecimento. Os profissionais do direito têm uma capacidade natural e são formados para auxiliar na solução de problemas e demandas da sociedade, contudo, gastam boa parte de seu tempo realizando tarefas operacionais ou que necessitam da seleção e análise prévia de muitos dados. O objetivo é demonstrar quais vantagens e desvantagens e se é possível o uso da inteligência artificial como uma ferramenta nas atividades dos operadores do direito em qualquer situação, como: pareceres jurídicos, sentenças e acórdãos. O trabalho dos juristas foi modificando ao longo dos tempos como a aplicação dessas tecnologias de informação e comunicação para a ciência jurídica. “As autoridades públicas estão generalizando e promovendo a aplicação e interpretação do Direito em rede; processo eletrônico, inteligência artificial, juiz eletrônico, acesso eletrônico pelos cidadãos aos serviços públicos que regulam a administração eletrônica”<sup>1</sup>. A hermenêutica jurídica crítica da tecnologia se apresenta como um meio no qual se pode pensar de forma adequada numa teoria da decisão judicial na era pós-moderna, livre que está, tanto das dificuldades desse sujeito em que reside a razão prática, como daquelas posturas que buscam substituir esse sujeito por estruturas ou sistemas, como por exemplo – sistemas jurídicos inteligentes. Talvez nisso resida a chave de toda a problemática relativa ao enfrentamento desse impacto tecnológico, do positivismo e de suas condições de possibilidade. Os sistemas jurídicos inteligentes tentam solucionar os problemas analisando o caso buscando casos semelhantes que tenha afinidade suficiente como o uso de precedentes ao raciocínio jurídico. O projeto de um juiz robô ou uma máquina de decidir ou mesmo um legislador cibernético, seria uma utopia mais sobre a ideia de substituir o governo de pessoas por máquinas? A

---

1 BELLOSO MARTÍN, Nuria. Algunas reflexiones sobre la informática jurídica decisional. In: BAEZ, Narciso Leandro Xavier et al. O impacto das novas tecnologias nos direitos fundamentais. Joaçaba: Ed. Unoesc, 2015. p. 120.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Carlos Aurélio Mota de Souza** (Universidade Ibirapuera – UNIB)

---

inteligência artificial como um ramo da ciência da computação, procura reproduzir as funções cognitivas humanas, como raciocínio, memória, sentença ou decisão, e, em seguida, confiar parte desses poderes, a computadores. Portanto, é duvidoso que a evolução do computador tem sido capaz de chegar a representar adequadamente toda a complexidade envolvida no Direito e, mais especificamente, uma decisão legal. Uma linguagem formal pode ser modelo conceitual profundo o suficiente para representar objetos de uma forma flexível e natural, especialmente os conceitos de textura. Em que medida a teoria jurídica concorda com uma visão essencialmente procedimentalista do Direito? A metodologia de pesquisa será bibliográfica e empírica. Espera-se buscar resultados como: Até que ponto a teoria jurídica pode suportar um modelo estatístico para a solução de casos difíceis ou casos fáceis? Os métodos estatísticos que estão no cerne das redes artificiais neurais são capazes de abraçar a natureza complexa do raciocínio jurídico de maneira satisfatória e fidedigna? A evolução do computador tem sido capaz de chegar a representar adequadamente toda a complexidade envolvida no Direito e, mais especificamente, uma decisão legal. Uma linguagem formal pode ser modelo conceitual profundo o suficiente para representar objetos de uma forma flexível e natural, especialmente os conceitos de textura. Em que medida a teoria jurídica concorda com uma visão essencialmente procedimentalista do Direito? A metodologia de pesquisa será bibliográfica e empírica. Espera-se buscar resultados como: Até que ponto a teoria jurídica pode suportar um modelo estatístico para a solução de casos difíceis ou casos fáceis? Os métodos estatísticos que estão no cerne das redes artificiais neurais são capazes de abraçar a natureza complexa do raciocínio jurídico de maneira satisfatória e fidedigna?

**PALAVRA-CHAVE:** Inteligência Artificial; sistemas jurídicos; celeridade processual; juiz eletrônico.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Carlos Aurélio Mota de Souza** (Universidade Ibirapuera – UNIB)

---

## REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria da argumentação jurídica: a teoria do discurso racional como teoria da fundamentação jurídica**. Tradução de Zilda Hutchinson Schild Silva. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

AB2L. **A Associação Brasileira de LawTechs e LegalTechs** – AB2L publica o radar com as empresas associadas de tecnologia e áreas afins voltadas para o mundo do direito. Disponível em: <[www.ab2l.org.br/radar](http://www.ab2l.org.br/radar)>

BELLOSO MARTÍN, Nuria. Algunas reflexiones sobre la informática jurídica decisional. In: BAEZ, Narciso Leandro Xavier et al. **O impacto das novas tecnologias nos direitos fundamentais**. Joaçaba: Ed. Unoesc, 2015. p. 120.